

# Diretrizes para priorização do portfólio de demandas de Tecnologia da Informação

Este documento define as diretrizes para a priorização do portfólio de demandas de Tecnologia da Informação no TRT/ RJ – 1ª Região.

## Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
12/08/2019	0.1	Criação do documento	Josival Gonzaga
27/08/2019	0.2	Análise e revisão da minuta do documento	CGTIC
05/09/2019	0.3	Ajustes realizados de acordo com as deliberações do CTIC, reunido em 30/08/2019	Alana Otsuka Eduardo Borges Josival Gonzaga
12/11/2019	1.0	Documento aprovado para publicação de acordo com as deliberações do CTIC, reunido em 29/10/2019	CTIC

## 1. SUMÁRIO

2.	Modelo de priorização do portfólio de ações, projetos e contratações de TIC.....	2
2.1.	Definição e Conceitos Gerais.....	2
2.2.	Organização do portfólio em filas de execução .....	2
2.3.	Procedimento de priorização .....	2
3.	Critérios de priorização.....	3
4.	Diretrizes específicas para priorização .....	4
	Anexo: Filas de execução de demandas .....	7

## 2. MODELO DE PRIORIZAÇÃO DO PORTFÓLIO DE AÇÕES, PROJETOS E CONTRATAÇÕES DE TIC

### 2.1. DEFINIÇÃO E CONCEITOS GERAIS

Termo	Descrição do termo
<b>CTIC</b>	Comitê de Governança de Tecnologia de Informação e Comunicação
<b>Demanda</b>	<p>É uma solicitação à Secretaria de Tecnologia e Informação – STI para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo, a partir de um esforço de caráter temporário. Não se enquadram na definição de demanda as solicitações do tipo Requisição de Serviço ou Incidente, tampouco atividades consideradas como sendo de Operação Contínua.</p> <p>Após formalizada, uma demanda pode ser atendida por meio de um projeto, uma ação ou uma contratação de TIC.</p>
<b>Gestor de Portfólio</b>	O Gestor de Portfólio é o responsável por acompanhar a formalização, o andamento da execução e a análise das demandas, projetos e ações do Portfólio.
<b>Representante designado pelo CTIC</b>	O representante designado pelo CTIC é o responsável pela priorização de uma ou mais filas de execução de um portfólio de ações e projetos de TIC do TRT/RJ.

### 2.2. ORGANIZAÇÃO DO PORTFÓLIO EM FILAS DE EXECUÇÃO

As demandas da STI estão subdivididas em seis portfólios, correspondentes às unidades diretamente subordinadas à Secretaria: Gabinete da Secretaria (STI-GAB), Sistemas de TIC (CSIS), Gestão de Telecomunicações (CTEL), Gestão de Núcleos de Computação (CGNC), Gestão de Serviços de TIC (CSET) e Governança e Segurança de TIC (CGOV).

Cada portfólio distribui as respectivas demandas em uma ou mais **filas de execução**, organizadas por tema. Tal distribuição busca agrupar, em uma mesma fila, demandas que concorram por recursos similares, favorecendo o trabalho de priorização.

As filas de execução de ações e projetos de cada portfólio estão apresentadas no *Anexo: Filas de execução de demandas*.

### 2.3. PROCEDIMENTO DE PRIORIZAÇÃO

Cabe ao representante designado pelo CTIC, assistido pelo gestor de portfólio da fila correspondente, decidir sobre a prioridade de execução das demandas agrupadas nas respectivas filas, constantes no Anexo.

O representante designado pelo CTIC deve ainda oportunizar às partes interessadas previamente identificadas e convocadas a ampla participação, de forma que expressem as necessidades negócio do TRT/RJ.

Os gestores de portfólio de TIC, em conjunto com os representantes designados pelo CTIC e demais partes interessadas convocadas para a priorização de demandas de TIC devem observar um conjunto de critérios e diretrizes, constantes nas seções 3 e 4 deste documento.

### 3. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Os oito critérios que devem ser observados na priorização de demandas de TIC são organizados em duas dimensões: valor e custo.

A dimensão de valor contempla quatro critérios, conforme disposto na tabela a seguir.

Sigla	Critério	Aspectos que devem ser levados em consideração
<b>AEN</b>	Alinhamento com a estratégia do negócio	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar a estratégia definida no PEP/PETIC</li> <li>• Apoiar mudanças do negócio</li> <li>• Conformidade com normativos</li> <li>• Fomentar a transparência e a sustentabilidade</li> </ul>
<b>MCE</b>	Melhoria da entrega de serviços e da satisfação dos clientes externos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aumentar a estabilidade/disponibilidade dos serviços oferecidos</li> <li>• Adequar funcionalidades/soluções às necessidades dos jurisdicionados</li> <li>• Atender novas necessidades dos jurisdicionados</li> </ul>
<b>MCI</b>	Melhoria da entrega de serviços e da satisfação com clientes internos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aumentar a estabilidade/disponibilidade dos serviços oferecidos</li> <li>• Adequar funcionalidades/soluções às necessidades de unidades administrativas e judiciárias</li> <li>• Atender novas necessidades das unidades administrativas e judiciárias</li> </ul>
<b>AEO</b>	Aumento da eficiência operacional da instituição	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Melhorar o controle de processos e a consistência dos resultados</li> <li>• Possibilitar mais agilidade ao negócio</li> <li>• Reduzir custos/otimizar recursos</li> <li>• Reduzir riscos de negócio (Automação de tarefas sujeitas a erro, auxílio na tomada de decisão, etc.)</li> <li>• Reduzir riscos operacionais (Riscos de brechas na segurança, de perda de integridade de dados, de infraestrutura inadequada, etc.)</li> </ul>

A dimensão de custo também é composta por quatro critérios, apresentados na sequência.

Sigla	Critério	Aspectos que devem ser levados em consideração
<b>CAQ</b>	Custo orçamentário	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Custo de contratação de licenças, assinaturas, hardware ou serviços.</li> </ul>
<b>ESF</b>	Esforço de desenvolvimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Esforço da equipe de TI envolvido no desenvolvimento, customização e integração da solução.</li> </ul>
<b>ICM</b>	Complexidade de implantação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Complexidade da criação de ambientes para a solução, instalação e configuração</li> <li>• Complexidade referente a migração de dados</li> </ul>
<b>MAN</b>	Custo de manutenção	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Correções e evoluções futuras</li> <li>• Atendimento e suporte aos usuários</li> </ul>

Para cada um dos critérios de custo e valor são atribuídos valores 0 (Neutro), 1 (Moderado) ou 2 (Extremo), sendo permitido também o uso de valores intermediários (“0,5” e “1,5”, por exemplo) quando se considerar oportuno.

Após as estimativas, as ações são ordenadas primariamente pela soma dos critérios de valor (coluna Valor), em ordem decrescente, e secundariamente pela soma dos critérios de custo (coluna Custo), também em ordem decrescente.

O representante designado pelo CTIC pode optar por não atribuir valores quantitativos para cada critério, ainda que os considere para fins de priorização. Neste caso, caberá ao representante designado pelo CTIC comunicar esta decisão ao Comitê de Governança de TIC, justificando-a.

#### 4. DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA PRIORIZAÇÃO

Quando da priorização e seleção de demandas de TIC, os gestores de portfólio de TIC, os representantes designados pelo CTIC e demais partes interessadas devem observar as diretrizes apresentadas na tabela a seguir. Elas foram estabelecidas a partir da estratégia definida pelo CTIC para o TRT/RJ, observando-se também as determinações do Tribunal de Contas da União, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

A eventual priorização de demandas que contrariem as diretrizes aqui estabelecidas deverá ser informada ao CTIC, mediante justificativa fundamentada, para ratificação pelo Comitê.

Identificador	Escopo de aplicação	Diretriz	Fundamentação
D-01	Sistemas de TIC	Não desenvolver, contratar ou implantar novos sistemas que concorram com os sistemas corporativos nacionais da Justiça do Trabalho.	<p><b>RESOLUÇÃO CSJT Nº 215, DE 23 DE MARÇO DE 2018:</b></p> <p><i>“Art. 4º Definido um sistema corporativo nacional ficam vedados o desenvolvimento e a implantação de sistemas congêneres, bem como a realização de investimentos na evolução dos sistemas eventualmente existentes nos Tribunais Regionais do Trabalho.</i></p> <p><i>§ 1º A vedação contida no caput não se aplica às manutenções necessárias ao funcionamento dos sistemas já implantados, decorrentes de alterações nos normativos legais, ou necessárias para a migração do sistema legado.</i></p> <p><i>§ 2º O CSJT poderá, a requerimento do Tribunal, relativizar a vedação prevista no caput deste artigo, quando entender justificado pelas circunstâncias ou especificidades locais, fixando prazo para adequação à vedação estabelecida.”</i></p> <p><b>Normativos do CSJT para sistemas nacionais específicos:</b></p> <p>SIGEO: ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 19, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015</p> <p>SIGEP: RESOLUÇÃO CSJT Nº 217, DE 23 DE MARÇO DE 2018</p> <p>PROAD-OUV: RESOLUÇÃO CSJT N.º 239, DE 23 DE ABRIL DE 2019</p> <p>PJe: RESOLUÇÃO CSJT Nº 242, DE 31 DE MAIO DE 2019 e RESOLUÇÃO CSJT Nº 185, DE 24 DE MARÇO DE 2017</p> <p><b>Acórdão TCU nº 1.094/2012 – 2ª Câmara:</b></p> <p><i>“Evitar o desperdício de recursos no desenvolvimento de soluções a serem descartadas quando da implantação dos projetos nacionais, zelando pela compatibilidade das soluções de TI adotadas no âmbito da Justiça do Trabalho, bem como se abstendo da prática de contratações cujo objeto venha a ser rapidamente descartado, podendo resultar em atos de gestão antieconômicos e ineficientes.”</i></p>

<p><b>D-02</b></p>	<p>Sistemas de TIC</p>	<p>Não realizar manutenção evolutiva em sistemas existentes que concorram com os sistemas corporativos nacionais da Justiça do Trabalho, excetuando-se as manutenções corretivas necessárias ao funcionamento dos sistemas já implantados, decorrentes de alterações nos normativos legais, ou necessárias para a migração do sistema legado.</p>	<p><b>RESOLUÇÃO CSJT Nº 215, DE 23 DE MARÇO DE 2018:</b></p> <p><i>“Art. 4º Definido um sistema corporativo nacional ficam vedados o desenvolvimento e a implantação de sistemas congêneres, bem como a realização de investimentos na evolução dos sistemas eventualmente existentes nos Tribunais Regionais do Trabalho.</i></p> <p><i>§ 1º A vedação contida no caput não se aplica às manutenções necessárias ao funcionamento dos sistemas já implantados, decorrentes de alterações nos normativos legais, ou necessárias para a migração do sistema legado.</i></p> <p><i>§ 2º O CSJT poderá, a requerimento do Tribunal, relativizar a vedação prevista no caput deste artigo, quando entender justificado pelas circunstâncias ou especificidades locais, fixando prazo para adequação à vedação estabelecida.”</i></p> <p><b>RESOLUÇÃO CSJT Nº 185, DE 24 DE MARÇO DE 2017:</b></p> <p><i>“É vedada a criação de novas soluções de informática para o processo judicial e realização de investimentos nos sistemas eventualmente existentes, bem como a realização de manutenções necessárias ao funcionamento dos sistemas já implantados, excetuando-se os casos que impeçam a execução das atividades de negócio”.</i></p>
<p><b>D-03</b></p>	<p>Sistemas de TIC</p>	<p>Não promover integração de sistemas do TRT/RJ com sistemas corporativos nacionais da Justiça do Trabalho, excetuando as que se restringem a consulta de dados* ou que tenham como finalidade a análise de dados/produção de relatórios gerenciais ou a automação robótica de processos (RPA) que não utilize diretamente a base de dados do sistema nacional, sem a prévia autorização do respectivo Comitê Gestor Nacional.</p> <p><i>Nota: por entender que esta diretriz não engloba o PJe, abordado na Diretriz 4, optou-se por não restringir o acesso de consulta direto aos sistemas. Entende-se que não ocorrerão problemas de performance nos sistemas administrativos. Dessa forma, é possível economizar recursos de infra e reduzir a complexidade das integrações.</i></p> <p><i>Nota 2: Entende-se integração de software “a tarefa de fazer com que aplicações independentes trabalhem juntas para produzir um conjunto único de funcionalidades”. (Hohpe e Woolf, 2012)</i></p>	<p><b>RESOLUÇÃO CSJT Nº 215, DE 23 DE MARÇO DE 2018:</b></p> <p><i>“Art. 19. Os Tribunais do Trabalho, no processo de implantação e atualização do sistema, deverão:</i></p> <p><i>(...) IV - abster-se de promover a interligação do sistema com outros aplicativos”</i></p>

## Diretrizes para priorização do portfólio de ações, projetos e contratações de Tecnologia da Informação

TRT - Tribunal Regional do Trabalho – 1ª Região  
STI – Secretaria da Tecnologia da Informação

D-04	Sistema PJe	Não desenvolver ou implantar funcionalidades, módulos ou satélites do PJe sem autorização da Coordenação Nacional Executiva, excetuando o que foi reportado para o CSJT ( <a href="https://alfresco.trt1.jus.br/share/s/wtvj5uy-Trm4Mu1JfEoCcA">https://alfresco.trt1.jus.br/share/s/wtvj5uy-Trm4Mu1JfEoCcA</a> ) ou a automação robótica de processos (RPA) que não utilize diretamente a base de dados do PJe.	<p><b>RESOLUÇÃO CSJT Nº 242, DE 31 DE MAIO DE 2019:</b></p> <p><i>“O Tribunal que desenvolver ou implantar, ainda que em ambiente de desenvolvimento, funcionalidade, módulo ou satélite do PJe em desconformidade com os termos desta Resolução deverá promover a imediata desinstalação, sob pena de suspensão de eventual repasse de valores para investimentos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho até que a situação seja regularizada.</i></p> <p><i>Constatada a inconformidade, a Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho poderá determinar a adoção de medidas complementares, incluindo a apuração das circunstâncias e responsabilidades, considerando os impactos decorrentes da sobreposição e/ou fragmentação de ações, bem como da duplicidade de investimentos e desperdício de recursos públicos.”</i></p>
D-05	Sistemas de TIC	Não contratar serviço de desenvolvimento de software.	<p>Priorizar a adoção de soluções corporativas nacionais, em conformidade com a RESOLUÇÃO CSJT Nº 215, DE 23 DE MARÇO DE 2018.</p> <p><b>INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019:</b></p> <p><i>“3. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, SUSTENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE:</i></p> <p><i>3.1. É vedada a utilização dos serviços contratados para o desenvolvimento de softwares de atividades de área meio, salvo nos casos em que o órgão ou entidade tenha obtido autorização do órgão central do SISP ou do Órgão Central do respectivo sistema estruturador.</i></p> <p><i>3.1.1. São considerados softwares de atividades de área meio os que são utilizados para apoio de atividades de gestão ou administração operacional, como, por exemplo, softwares de gestão de recursos humanos, ponto eletrônico, portaria, biblioteca, almoxarifado, patrimônio, contratos, frotas, gestão eletrônica de documentos, e que não têm por objetivo o atendimento às áreas finalísticas para a consecução de políticas públicas ou programas temáticos.”</i></p> <p>Restrição orçamentária da Justiça do Trabalho, oriunda da EC nº95</p> <p>Na impossibilidade dessas, buscar adotar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- soluções gratuitas,</li> <li>- soluções desenvolvidas internamente pela equipe de TIC do TRT/RJ, ou</li> <li>- contratação de licenças de solução de mercado.</li> </ul>
D-06	Sistemas de TIC	Priorizar o desenvolvimento de soluções de sistemas (inclusive de outros Regionais) que tenham potencial de se tornar soluções nacionais de TIC da Justiça do Trabalho e que tenham patrocínio para tal por parte da respectiva área de negócio.	<p>Priorizar a adoção de soluções corporativas nacionais, em conformidade com a RESOLUÇÃO CSJT Nº 215, DE 23 DE MARÇO DE 2018.</p>

## Diretrizes para priorização do portfólio de ações, projetos e contratações de Tecnologia da Informação

TRT - Tribunal Regional do Trabalho – 1ª Região  
STI – Secretaria da Tecnologia da Informação

D-07	Sistemas de TIC	Priorizar a implantação de sistemas que são aderentes ao padrão de tecnologias de desenvolvimento de sistemas do TRT/RJ.	<p><b>RESOLUÇÃO 211 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015:</b></p> <p><i>“CAPÍTULO VI DA EXECUÇÃO DA ESTRATÉGIA</i></p> <p><i>Art. 28. A execução da ENTICJUD consiste no desenvolvimento de ações a serem realizadas pelos órgãos do Poder Judiciário, tendo em vista o enfrentamento do macrodesafio de TIC nos aspectos relacionados à sua infraestrutura e governança.</i></p> <p><i>Art. 29. Cada órgão deverá elaborar um Plano de Trabalho, para atendimento aos critérios estabelecidos nesta Resolução, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.</i></p> <p><i>§ 1º O Plano de Trabalho deverá ser entregue ao CNJ até o dia 31 de março de 2016 e seguir a estrutura de grupos de entregáveis, com previsão de atendimento integral dos critérios até dezembro de 2020, com os seguintes prazos de atendimento intermediário para adequação:</i></p> <p>...</p> <p><i>II - Grupo 2 dos padrões de desenvolvimento e de sustentação de sistemas de informação é de até 2 (dois) anos, contados após a vigência desta Resolução;”</i></p> <p><i>Padrão de tecnologia adotado pelo TRT/RJ:</i> <a href="https://alfresco.trt1.jus.br/share/s/UkFNuZ0fR5az-TBHap_8DQ">https://alfresco.trt1.jus.br/share/s/UkFNuZ0fR5az-TBHap_8DQ</a></p>
D-08	Contratações de TIC	Priorizar e incluir no planejamento orçamentário os recursos necessários à gestão e execução das ações e projetos estratégicos nacionais na área de TIC, bem como à sustentação e evolução dos sistemas e serviços nacionais.	<p><b>RESOLUÇÃO CSJT Nº 202, DE 25 DE AGOSTO DE 2017:</b></p> <p><i>“Art. 4º Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão priorizar e incluir no planejamento orçamentário da unidade os recursos necessários à gestão e execução das ações e projetos estratégicos nacionais na área de tecnologia da informação e comunicação, bem como à sustentação e evolução dos sistemas e serviços nacionais de tecnologia da informação e comunicação.</i></p> <p><i>§ 1º O conjunto dos itens orçamentários obrigatórios, para o atendimento do disposto no caput, será definido por ato da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.”</i></p>
D-09	Contratações de TIC	Evitar contratações que gerem crescimento significativo das despesas de custeio, salvo as que comprovadamente possam reduzir despesas de custeio futuras.	Em razão do Teto Constitucional de gastos, disciplinada pela EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, evitar a celebração de novos contratos que gerem volume considerável de despesas de custeio.

### ANEXO: FILAS DE EXECUÇÃO DE DEMANDAS

As filas de execução de ações e projetos de cada portfólio é apresentada a seguir.

**Portfólio:** Gabinete da Secretaria

**Gestor:** Diretor da STI



## Diretrizes para priorização do portfólio de ações, projetos e contratações de Tecnologia da Informação

TRT - Tribunal Regional do Trabalho – 1ª Região  
STI – Secretaria da Tecnologia da Informação

Fila de execução	Foco	Representante designado pelo CTIC
<b>Padrão</b>	Ações e projetos da STI para os quais a coordenação esteja centralizada no Gabinete da Secretaria.	Diretor da STI

**Portfólio:** Sistemas de TIC

**Gestor:** Coordenador da Coordenadoria de Sistemas de TIC

Fila de execução	Foco	Representante designado pelo CTIC
<b>Sistemas administrativos</b>	Desenvolvimento e operacionalização de sistemas administrativos, como foco áreas orçamentária e financeira, de licitações e contratos, de gestão de material e patrimônio, de manutenção predial e infraestrutura, de obras e projetos, tais quais: Agora, e-Material, SIGEO, Sistema de Orçamento, Sistema de Contratos.	Diretor Geral
<b>Sistemas corporativos</b>	Desenvolvimento e operacionalização dos portais institucionais do TRT/RJ e demais soluções corporativas que atendam de maneira transversal às áreas Administrativa e Judiciária, ou que não se enquadrem diretamente nas áreas atendidas pelas demais divisões de sistemas, tais quais: ADMe, PROAD, Biblioteca Digital, Botão do Pânico, LimeSurvey, Moodle, Portal Intranet, Portal Internet, SIMOS.	Diretor Geral e Diretor da Secretaria Judiciária
<b>Sistemas de pessoal</b>	Desenvolvimento e operacionalização dos sistemas de pessoal, a exemplo de: Ergon, Ergon On-Line, Ponto, e-Social, PMED, SIREM, SIGEP.	Diretor Geral
<b>Sistemas judiciais</b>	Desenvolvimento e operacionalização de sistemas judiciais (exceto PJe, módulos e satélites nacionais), como por exemplo: SAPWEB, Consulta Processual, e-Rec, Pedido de Preferência, APA, AutoCCLE, e-Carta.	Diretor da Secretaria Judiciária
<b>Sistemas de Processo Judicial Eletrônico</b>	Desenvolvimento e operacionalização do sistema PJe, seus módulos e satélites nacionais; PJe, satélites oficiais (AUD, JTe, SIF etc.), SSABD.	Presidente do Comitê Gestor Regional do PJe
<b>Processos Qualidade</b>	e Definição, gerenciamento e apoio à implantação de processos, práticas e padrões das atividades do ciclo de desenvolvimento de sistemas.	Coordenador da Coordenadoria de Sistemas de TIC
<b>Arquitetura</b>	Definição, gerenciamento e apoio à implantação da arquitetura corporativa e sistemas de informação.	Coordenador da Coordenadoria de Sistemas de TIC
<b>Administração análise de dados</b>	e Definição, implantação e manutenção de ferramentas de inteligência de negócio, apoio à decisão e de extração e integração de dados, bem como a extração, análise e apresentação de dados para consultas gerenciais e apoio à decisão.	Presidente do Grupo Gestor Regional do Sistema e-Gestão

## Diretrizes para priorização do portfólio de ações, projetos e contratações de Tecnologia da Informação

TRT - Tribunal Regional do Trabalho – 1ª Região  
STI – Secretaria da Tecnologia da Informação

**Portfólio:** Gestão de Telecomunicações

**Gestor:** Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Telecomunicações

Fila de execução	Foco	Representante designado pelo CTIC
<b>Padrão</b>	Definir a infraestrutura de telecomunicações necessária a sustentar o negócio do TRT/RJ, assegurando alta disponibilidade, confiabilidade e desempenho das comunicações nas redes de dados e voz.	Diretor da STI

**Portfólio:** Gestão de Núcleos de Computação

**Gestor:** Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Núcleos de Computação

Fila de execução	Foco	Representante designado pelo CTIC
<b>Padrão</b>	Definir infraestrutura de processamento e armazenamento de dados, assegurando a capacidade, a disponibilidade das informações, assim como as funcionalidades adequadas às necessidades de negócio do TRT/RJ, entre outras atribuições.	Diretor da STI

**Portfólio:** Gestão de Serviços de TIC

**Gestor:** Coordenador da Coordenadoria de Serviços de TIC

Fila de execução	Foco	Representante designado pelo CTIC
<b>Padrão</b>	Gerenciar os serviços de atendimento ao usuário e realizar prospecção tecnológica com vistas à modernização da arquitetura e maior qualidade dos serviços de TI prestados em sua área de atuação.	Diretor da STI

**Portfólio:** Governança e Segurança de TIC

**Gestor:** Coordenador da Coordenadoria de Governança e Segurança de TIC

Fila de execução	Foco	Representante designado pelo CTIC
<b>Padrão</b>	Promoção da estratégia e das boas práticas de gestão, governança e segurança da informação de tecnologia da informação e comunicação (TIC) no TRT/RJ.	Diretor da STI
<b>Gestão de Riscos, Continuidade e Conformidade de Segurança de TIC</b>	Criação e atualização de políticas, normas complementares ou outros documentos normativos de segurança de TIC no âmbito do TRT/RJ, bem como execução das políticas de gestão de riscos e de continuidade de negócios de TIC e da norma complementar de gestão de riscos de TIC.	Diretor da STI

## Diretrizes para priorização do portfólio de ações, projetos e contratações de Tecnologia da Informação

TRT - Tribunal Regional do Trabalho – 1ª Região  
STI – Secretaria da Tecnologia da Informação

<b>Contratações de TIC</b>	Melhoria dos processos de contratação e de gestão de contratos de bens e serviços de TIC.	Diretor da STI
<b>Monitoramento e Prevenção de Incidentes e Segurança de TIC</b>	Gestão da infraestrutura lógica de segurança da informação destinada à salvaguarda dos dados e sistemas corporativos, bem como implementação de controles de segurança da informação estabelecidos pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação do TRT/RJ.	Diretor da STI
<b>Planejamento Estratégico, Projetos e Conformidade de TIC</b>	Elaboração dos planos estratégico, tático e operacional de tecnologia da informação e comunicação, além dos indicadores a eles associados, bem como melhorias nos processos de gestão de projetos, de portfólio e de planejamento estratégico e tático de TIC (PDTIC e PDTIC).	Diretor da STI